



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8937, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999.

Altera redação de dispositivo do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

DECRETA:

Art. 1º. Passa a vigor com a redação abaixo a Nota 11 do item 68 da tabela I do Anexo I do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 8.321, de 30 de abril de 1998:

"**Nota 11** - Fica garantido na operação prevista na nota anterior, a manutenção do crédito presumido, exceto quando a mercadoria desinternada de Guajará-Mirim, em sua operação de entrada tiver sido recebida de estabelecimento sediado em outro município rondoniense."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de dezembro de 1999, 111º da República.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador

YOUSSEF JAMIL ZAGLOUT
SubChefe da Casa Civil

LUCIANO LAVOR JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

JAIRES LOPES BARRETO
Coordenador Adjunto da Receita Estadual

Publicado no Diário Oficial
n.º 4403 do dia 31/12/99



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4937 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999

CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE JARACATIQUA - RONDÔNIA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 173, inciso III, da Constituição Federal e no art. 10, inciso III, da Lei nº 125, de 1974, resolve:

DECRETO

Art. 1º - Constitui-se o Comitê de Gestão do Sistema de Registro de Imóveis do Município de Jaracatiqua - Rondônia, com a seguinte composição:

- 1 - O Sr. JOSÉ DE ABREU VASCONCELOS, Advogado, Presidente;
- 2 - O Sr. JOSÉ LUIZ VASCONCELOS, Advogado, Vice-Presidente;
- 3 - O Sr. JOSÉ LUIZ VASCONCELOS, Advogado, Membro;
- 4 - O Sr. JOSÉ LUIZ VASCONCELOS, Advogado, Membro;
- 5 - O Sr. JOSÉ LUIZ VASCONCELOS, Advogado, Membro;

[Handwritten signature]
JOSE DE ABREU VASCONCELOS
Advogado
JOSE LUIZ VASCONCELOS
Advogado
JOSE LUIZ VASCONCELOS
Advogado
JOSE LUIZ VASCONCELOS
Advogado
JOSE LUIZ VASCONCELOS
Advogado

[Handwritten signature]
JOSÉ LUIZ VASCONCELOS
Advogado Adjunto da Receita Estadual